



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015



Série

Número 36

## 2.º Suplemento

### Sumário

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE  
DESPORTIVO NACIONAL**

**Contrato n.º 179/2015**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 428/2013.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

**Aviso n.º 56/2015**

Processo disciplinar.

**MPE-MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA,  
S.A.**

**Aviso n.º 57/2015**

Estrutura e composição dos órgãos sociais da empresa denominada MPE-MADEIRA  
PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A..

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE  
DESPORTIVO NACIONAL**Contrato n.º 179/2015**

Homologo

Funchal, 28 de novembro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos  
Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de FreitasContrato-programa de desenvolvimento  
desportivo n.º 428/2013

Considerando que através da Resolução n.º 204/2009, de 12 de fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo destinado à comparticipação financeira do extinto Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, nos trabalhos a mais decorrentes da empreitada de conceção/construção do Complexo Desportivo do Clube Desportivo Nacional - 2.ª fase, na aquisição de adicional de imóveis necessários à sua prossecução, bem como nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento a celebrar pelo clube junto de uma entidade financeira.

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 35/2009, assinada a 31 de dezembro;

Considerando que o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 35/2009 não teve execução financeira;

Considerando que através da Resolução n.º 1154/2012, de 28 de dezembro, foi revogado o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 35/2009, no âmbito dos compromissos assumidos pela Região Autónoma da Madeira, perante o Instituto Nacional de Estatística, o Banco de Portugal e a Direção-geral do Orçamento, no contexto do apuramento do défice de 2011;

Considerando que uma das prioridades temáticas consagradas no Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES) para o período 2007-2013 respeita à “Infraestruturas Públicas e Equipamentos Coletivos”;

Considerando que a melhoria da rede de infraestruturas desportivas e de recreio, é uma das medidas que constituem a prioridade temática “Infraestruturas Públicas e Equipamentos Coletivos” e que abrange projetos na área da juventude e do desporto que permitam ampliar e melhorar o parque desportivo regional e as instalações de apoio à atividade desportiva, através da criação e remodelação de infraestruturas modernas e de qualidade;

Considerando que o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 101/2005 celebrado entre o Clube Desportivo Nacional e o então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, destinado a cofinanciar as obras da 2.ª fase do Complexo Desportivo, ora denominado de “Estádio da Madeira”, implicava entre outros trabalhos a recuperação do antigo Campo da Choupana e a sua disponibilização, mediante protocolo já celebrado entre o Clube Desportivo Nacional e o Choupana Futebol Clube;

Considerando que as exigências regulamentares em vigor na Federação Portuguesa de Futebol, veiculadas através da Associação de Futebol da Madeira, no tocante às condições que devem apresentar as infraestruturas

destinadas à realização de competições oficiais, implicam um conjunto de requisitos a que as mesmas devem obedecer, nomeadamente, segurança, circuitos independentes para os diversos intervenientes, bancada com capacidade específica, zona de comunicação social, entre outros, os quais não foram considerados no projeto inicial;

Considerando que a recuperação do antigo Campo de Futebol da Choupana, hoje integrado na denominada Academia de Formação “Cristiano Ronaldo Campus de Futebol” constitui uma mais-valia para o parque desportivo regional, permitindo que ali se realizem, para além dos jogos de escalões de formação, toda a competição que envolva o Choupana Futebol Clube e, bem assim, outras competições organizadas pela Associação de Futebol da Madeira;

Considerando que a Resolução n.º 1372/2007, de 6 de dezembro, determinou ao então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira a organização de um processo de financiamento do contrato adicional ao Contrato-programa n.º 101/2005 celebrado com o Clube Desportivo Nacional, no sentido de cofinanciar as obras nas mesmas condições do contrato inicial e aquisições adicionais de imóveis decorrentes da empreitada de Conceção/Construção do Complexo Desportivo do Nacional - 2.ª Fase;

Considerando que, no desenvolvimento do projeto inicial, devido a uma imprecisão do levantamento topográfico foi o Clube Desportivo Nacional forçado a adquirir dois prédios rústicos e um misto, de forma a garantir a implantação e os afastamentos necessários à prossecução do empreendimento;

Considerando que a referida Resolução n.º 1372/2007, prevê o cofinanciamento no valor de 250.000,00 € dos encargos assumidos com a aquisição dos referidos prédios.

Assim, abrido do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de Junho, na alínea z) do n.º 1 do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3, na alínea b) do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e da Resolução n.º 1036/2013, de 3 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511 000 227, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção Rui António Macedo Alves, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

Este contrato-programa tem por objeto a comparticipação financeira da DRJD nos trabalhos a mais decorrentes da empreitada de Conceção/Construção do Complexo Desportivo do Nacional - 2.ª Fase, acrescido dos

encargos financeiros do respetivo financiamento contraído pelo Clube, bem como na aquisição adicional dos imóveis necessários à sua prossecução.

Cláusula Segunda  
(Objetivos e finalidades específicas)

1. O apoio previsto na cláusula anterior visa atribuir ao Clube uma comparticipação financeira em 2013, de acordo com o regime estabelecido na cláusula quarta do presente contrato-programa.
2. Este contrato-programa visa assegurar as exigências regulamentares em vigor na Federação Portuguesa de Futebol, corrigir uma imprecisão resultante do levantamento topográfico, bem como contribuir para a melhoria do parque desportivo regional.

Cláusula Terceira  
(Direitos e obrigações das partes)

1. No âmbito do presente contrato-programa constituem obrigações da DRJD:
  - a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
  - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula quarta;
  - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários, deste contrato-programa;
2. No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
  - a) Apresentar à DRJD os seguintes instrumentos de gestão:
    - Documentos comprovativos da situação contributiva e tributária regularizada
    - Relatório e contas referente ao último exercício, acompanhado da respetiva ata de aprovação em Assembleia-geral e parecer do Conselho Fiscal;
    - Relatório de atividades do ano anterior.
  - b) Apresentar os documentos comprovativos das despesas efetuadas;
  - c) Apresentar as certidões do registo predial atualizadas comprovativas da titularidade dos direitos do Clube sobre os prédios a cofinanciar;
  - d) Aplicar de forma rigorosa e racional os recursos públicos;
  - e) Apresentar anualmente à Secretaria Regional do Plano e Finanças os seguintes documentos:
    - Relatório e contas referente ao último exercício, acompanhado da respetiva ata de aprovação em Assembleia-geral e parecer do Conselho Fiscal;
    - Relatório de Atividades do ano anterior;
  - f) Garantir a afetação futura da referida instalação nos termos da alínea h) do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M

de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, nos termos das alíneas seguintes;

- g) Garantir a disponibilização futura da instalação desportiva, objeto do presente contrato-programa, pela população escolar oficial, incluindo a universitária, pelo desporto federado e de recreação e lazer, através de protocolos a estabelecer entre a DRJD e o Clube Desportivo Nacional;
  - h) Disponibilizar de forma gratuita, os pedidos formulados pelo Governo Regional através da sua estrutura mandatada para o efeito.
3. Os pedidos referidos na alínea g) e h) do número anterior, devem ser efetuados com uma antecedência mínima de 15 dias a contar do primeiro dia da atividade a realizar.

Cláusula Quarta  
(Regime de comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, a DRJD concede, uma comparticipação financeira ao Clube que não poderá ultrapassar o montante máximo de 1.688.807,32 € (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sete euros e trinta e dois cêntimos), sendo:
  - a) 1.166.800,00 € (um milhão, cento e sessenta e seis mil e oitocentos euros), correspondente a 94,37% do valor do contrato de aditamento ao contrato de empreitada;
  - b) 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros), correspondente ao cofinanciamento da aquisição adicional dos imóveis;
  - c) 272.007,32 € (duzentos e setenta e dois mil, sete euros e trinta e dois cêntimos), correspondente aos encargos financeiros decorrentes do contrato de empréstimo celebrado pelo Clube em 2009, destinado ao financiamento da empreitada, desde a sua assinatura (setembro de 2009) até outubro de 2013.
2. A comparticipação financeira definida no número anterior, apenas poderá ser processada após o envio dos documentos comprovativos das despesas, devidamente validados pela fiscalização, bem como os elementos referidos na alínea c) do n.º 2 da cláusula terceira.
3. O apoio público apenas respeitará ao valor dos trabalhos, sem incluir o valor do IVA, o qual será da responsabilidade do Clube.
4. Caso o custo total dos trabalhos, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação financeira definida no número desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, fazendo-se os respetivos acertos.
5. O processamento da comparticipação financeira acima referida está condicionado ao cumprimento e demonstração de que estão regularizadas

as reposições a efetuar, ao abrigo do disposto nas resoluções n.º 1192/2005 e n.º 1194/2005, de 11 de Agosto, alteradas pela resolução n.º 1185/2010, de 30 de Setembro, conforme e nos termos da recalendarização previamente acordada entre as partes. As reposições são efetuadas mensalmente, até ao último dia útil.

**Cláusula Quinta**  
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa tem cabimento na classificação orgânica 489500500.08.07.01-00.00 - projeto 50692 - apoio à construção de infraestruturas desportivas do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, com o n.º compromisso 0000843.

**Cláusula Sexta**  
(Controlo da execução do contrato)

1. Compete à DRJD, fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos.
2. O Clube deverá prestar à DRJD todas as informações por este solicitadas relativas à execução do presente contrato.

**Cláusula Sétima**  
(Revisão do contrato - programa)

1. Qualquer alteração ou adaptação proposta, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pela DRJD, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para as partes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

**Cláusula Oitava**  
(Resolução do contrato-programa)

1. A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes situações:
  - a) Com a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objeto;
  - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa seja objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) Pela resolução do contrato, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2, do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho;
  - d) Pelo incumprimento do contrato nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho.

2. O Clube não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho devam ser restituídas.

3. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação à outra parte, por carta registada, com aviso de receção no prazo máximo de 90 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

**Cláusula Nona**  
(Período de Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2013.

Este contrato-programa é feito em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 28 de novembro de 2013.

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO,  
REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto  
Mendes Alves

CLUB DESPORTIVO NACIONAL, REPRESENTADO PELO  
PRESIDENTE DA DIREÇÃO, Rui António Macedo Alves

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS  
SOCIAIS**

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

**Aviso n.º 56/2015**

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 201.º, número 3 do artigo 205.º e número 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, fica por este meio notificada a arguida Maria Manuel de Carvalho Homem Morna Gomes, trabalhadora do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM com última morada conhecida à Rua das Lajes, Aldeamento de Santa Luzia, casa O, 9050-073- Funchal, que foi constituída arguida no âmbito do processo disciplinar número 2/14-D que corre termos no Gabinete Jurídico do ISSM, IP-RAM. Na qualidade de arguida assistem-lhe os direitos previstos no diploma supra citado, sendo que esta poderá constituir advogado em qualquer fase do processo e consultar o processo sempre dentro das horas de expediente do serviço.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM aos  
3 de fevereiro de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria  
Bernardete Olival Pita Vieira

**MPE-MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A.**

**Aviso n.º 57/2015**

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, a MPE-MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A. comunica o seguinte:

a) A estrutura e composição dos órgãos sociais da empresa:

<b>Assembleia Geral</b>	<b>Eleição</b>	<b>Mandato</b>
Presidente: Marco Alexandre Ribeiro Pereira Fernandes	2014.12.30	2015-2017
Vice-Presidente: Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira do Couto Cardoso	2014.12.30	2015-2017
Secretário: Micaela Ferreira Armas Gonçalves	2014.12.30	2015-2017

<b>Conselho de Administração</b>	<b>Eleição</b>	<b>Mandato</b>
Presidente: Ricardo Jorge Santana Morna Jardim	2014.12.30	2015-2017
Vogal Executivo: Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves	2014.12.30	2015-2017
Vogal não Executivo: Ricardo Jorge Lopes Rodrigues Nogueira	2014.12.30	2015-2017

<b>Fiscal Único</b>	<b>Eleição</b>	<b>Mandato</b>
Efetivo: BDO & Associados – SROC, Lda. – representada por José Soares Barroso	2014.12.30	2015-2017
Suplente: João Paulo Torres Cunha Ferreira	2014.12.30	2015-2017

b) Os principais elementos curriculares e as qualificações dos membros do órgão de gestão e administração da empresa:

Presidente do Conselho de Administração - Ricardo Jorge Santana Morna Jardim

Formação Académica:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo ISCTE (Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa, obtida em 1989.

Atividade Profissional:

- De 1989 a 1994 desempenhou funções de Administrador na empresa Madibel - Indústria de Alimentos e Bebidas, S.A.;
- De 1991 a 1994 desempenhou funções de Gerente na empresa Codibal - Comércio e Distribuição de Bebidas e Alimentação, Lda.;
- De 1994 a 1995 desempenhou funções Diretor de Operações, no Grupo Jerónimo Martins/Lido Sol;
- De 1995 a 2001 desempenhou funções Diretor Executivo na empresa Celf -Centro de Estudos, línguas e Formação do Funchal, Lda.;
- De 1997 a 2002 desempenhou funções de Membro do Conselho de Administração da Escola Profissional Atlântico;
- De 2002 a 2014 desempenhou funções de Presidente do Conselho de Administração da MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..

Outras competências e aptidões:

- Diretor de Instalações de 1992 a 1998, do Clube Naval do Funchal, clube náutico da Região que conta atualmente com 4.200 sócios, possuindo uma estância balnear, um centro náutico e um complexo de piscinas e *health-club* inaugurado em Maio de 1998;
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação de Jovens Empresários da Madeira para o triénio 2001 - 2003;
- Cônsul Honorário da República Federativa do Brasil na Região Autónoma da Madeira de janeiro de 2003 a maio de 2011.

Vogal do Conselho de Administração -Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves

Formação Académica:

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, obtida em 05/07/1990;
- Curso de pós-Graduação em “Direito Regional” pela Universidade da Madeira, ao abrigo de Protocolo com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluído em 02/06/2001.

Atividade Profissional:

- De Janeiro de 1991 a 30 de dezembro de 1994 desempenhou funções de Consultora Jurídica na então Direção Regional de Portos, em cujo quadro de Pessoal foi integrada a partir de 14 de janeiro de 1992;
- A partir de 1 de dezembro de 1994, passou a desempenhar funções em regime de requisição, no Gabinete de Aquisição de Imóveis da Secretaria Regional do Equipamento Social;
- Em 17 de outubro de 1995 foi nomeada, em comissão de Serviço, Diretora do Gabinete de Aquisição de Imóveis da Secretaria Regional do Equipamento Social, cargo que exerceu até 10 de outubro de 1999;
- Em 11 de outubro de 1999 foi nomeada Adjunta do Gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social, mantendo a gestão do Gabinete de Aquisição de Imóveis, funções que exerceu até 28 de fevereiro de 2002;

- Em 01 de março de 2002 foi designada em comissão de serviço para Vogal do Conselho de Administração da MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..
- Em 23 de maio de 2012 foi eleita Vogal do Conselho de Administração da MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..

Outras experiências Profissionais:

- Estágio de Advocacia na Ordem dos Advogados pelo Conselho Distrital da Madeira, concluído em 14 de maio de 1992;
- Exercício de funções como Escriturária Dactilógrafa e Oficial Administrativo, de novembro de 1978 a janeiro de 1986, na então Secretaria Regional do Trabalho, onde desempenhou tarefas nas áreas da contabilidade, arquivo e expediente, tendo coordenado a Secção de Contabilidade;
- Exercício de funções de redatora na Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma da Madeira de setembro de 1976 a novembro de 1978.

c) As remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas anualmente por cada um dos membros dos órgãos de gestão, bem como as remunerações auferidas por cada membro do órgão de fiscalização:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: não remunerado;

Vogal: não remunerado;

Secretário: não remunerado.

Conselho de Administração:

Presidente: Remuneração anual ilíquida - cinquenta e cinco mil novecentos e quinze euros e cinquenta e oito cêntimos (catorze vezes três mil novecentos e noventa e três euros e noventa e sete cêntimos), despesas de representação trinta e cinco por cento da remuneração base mensal (doze vezes mil trezentos e noventa e sete euros e oitenta e nove cêntimos).

Vogal executivo:

Remuneração anual ilíquida - quarenta e sete mil e oitenta e seis euros e setenta e seis cêntimos (catorze vezes três mil trezentos e sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos), despesas de representação trinta e cinco por cento da remuneração base mensal (doze vezes mil cento e setenta e sete euros e dezassete cêntimos);

Vogal não executivo: onze mil setecentos e sessenta euros (doze vezes novecentos e oitenta euros).

Sobre os valores destas remunerações incidirão as reduções remuneratórias fixadas no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, revertidas nos termos do artigo 4.º da referida Lei e da demais legislação complementar e subsequente que, durante o exercício do mandato, lhes vier a ser aplicável.

Com a emissão das orientações a que se refere o n.º 3 do artigo 23.º do Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 12/2010/M, de 5 de Agosto, na redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2013/M, de 26 de dezembro, através de Resolução do Conselho do Governo Regional, a remuneração dos administradores será a que resultar dos critérios fixados naquela resolução, considerando-se automaticamente revistos, nos termos e condições que nela vierem a ser estipulados.

Fiscal Único efetivo: seis mil trezentos e setenta e cinco euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

d) Outros elementos que sejam fixados em resolução do Conselho do Governo Regional - Não aplicável.

MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo Jorge Santana Morna Jardim



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €2,44 (IVA incluído)